



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro – PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 22/05/2025

Hora: 15:29

EXPEDIENTE Nº 038/2025

RECEBIDO POR Josélio Araújo.

PROJETO DE LEI Nº 13/2025

14 de maio de 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.744, de 23 de dezembro de 2010, que institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mostardas determinadas manifestações culturais e dá outras providências.

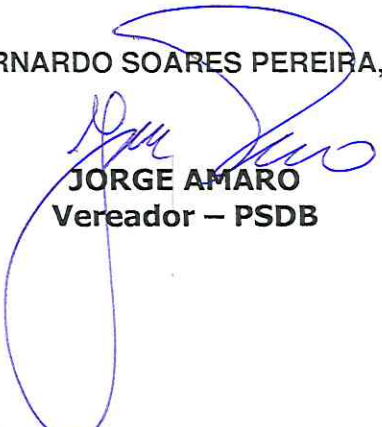
No uso das atribuições que me confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estou submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.744, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Município de Mostardas, as Cantorias de Ternos de Reis, o Ensaio de Pagamento de Promessa, as Cavalhadas, a Festa do Divino Espírito Santo, a Festa em louvor a São Luiz Rei de França, o Artesanato, o Culto às Tradições Gaúchas, o Tropeirismo, o Responso, as práticas das Benzedeiras e Benzeduras, as Parteiras Tradicionais e o uso, preservação e troca das Sementes Crioulas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 14 DE MAIO DE 2025.


JORGE AMARO

Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro – PSDB
Encaminhamento: Poder Executivo
PROJETO DE LEI Nº 13/2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposta amplia o reconhecimento das manifestações culturais imateriais de Mostardas, incluindo expressões históricas da sabedoria popular que estão profundamente ligadas às comunidades quilombolas, rurais e tradicionais do município.

As parteiras tradicionais representam uma prática ancestral de cuidado à saúde da mulher e do recém-nascido, baseando-se na confiança comunitária, na sabedoria empírica e no respeito ao ciclo da vida. Seu reconhecimento valoriza o papel histórico dessas mulheres no fortalecimento dos vínculos comunitários e no cuidado com a vida.

Ao lado das benzedadeiras, do responso e das sementes crioulas, as parteiras integram um conjunto de saberes e fazeres que constroem a identidade cultural de Mostardas e demandam políticas públicas de valorização, registro, transmissão e salvaguarda.

Este projeto está em sintonia com o artigo 216 da Constituição Federal, que define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação desta importante iniciativa.

Mostardas, 21 de maio de 2025.


JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br